

não a jurisdicção ciuel se leuátou hora a não querer pagarno pedido, e
 assi outros coutas fazem outras cousas, e excedem o modo do q'tem per
 suas doações, e posse, e tem cada dia differenças com a cidade pedindome
 q' vos mandasse que ~~vos~~ prouesseis nisso elhes fizesseis mostrar seus titu-
 los, e doações sendo a isso presete hũ vereador, ou pessoa q' a cidade or-
 denasse, pera dar informacão dos priuilegios della, pello q' vos mado
 q' vos informeis deste caso, ouuindo sobre ello as partes a q'tocar, &
 prouereis nisso, como for justica, dando appellacão, e agrauo nas casos e
 q' couber, comprio assi com diligencia, João de Seixas a fez e *L^a* a
 seis de marco de mil quinhētos quarēta, edous, Manuel da Costa
 a fez escreuer: *fica concertada por minha propria*

Iuiz Vereadores

Precursor da cidade do Porto, eu El Rey vos enuio muito saudar e
 tenho encarregado o *L^{do}* João dias de fazer alguas cousas de meu ser-
 uico pello q' vos encômēdo, e mando que por este anno presente de
 mil, e quinhētos e quarēta, edous lhes deis as pousadas q' na dit-
 ta cidade tē, e em q'tē sua molher, e camas, como lhetēdes dado os
 annos passados, e por este mado ao Prouedor da comarca da ditta
 cidade q' leue e conta ao *Th^{ro}* della o q' nisso mōtar. Au^o Piz o fez
 em *L^a* a *xviii* dias de Julho de 1542 annos e eu Andre piz
 o foz escreui: *fica concertada por minha propria*

XLIX
 Está apropriada no livro
 2^o del Rey D. João 3.
 fol. 37

IVIZ VEREAD ORE

e Procurador da minhacidade do Porto, eu El Rey vos enuio m^{to}
 saudar vias cartas, e apontamentos q' me enuiastes per Antonio
 leite, e quāto ao que dizeis acerca da eleicão dos vereadores e
 officiaes, e almotaceis, e do inconueniente, e prejuizo q' he fazerse pel-
 lo regimēto das fauas pollas *razões* q' acerca disso apontaes, eu hei
 por be

L
 Está apropriada no
 livro 2^o das Cartas del
 Rey D. João 3 fol 38 -

por bem q̃ aditta eleição senão faça mais perfaças, e se faça seg.
forma de minha ordenação em quanto eu não mandar o contrario

Dizeis mais q̃ nessa cidade ha certos mosteiros onde se fazem grãdes
assouga-jes de carne q̃ se nelles corta per minhas prouisoēs e muito dano
e prejuizo do pouo porq̃ matão muito mais carne da q̃ he necessaria
aos dittos mosteiros, e a ṽedem a cinco, e a seis ṽs o arrattal e tẽ
cada mosteiro seus carniceiros q̃ vem de fora a talhar a ditta carne
o mais secretta m.^{te} que pode, por onde os carniceiros deixão de cortar
nos assouges da cidade a vinteceitis, segundo forma da ordenação po
q̃ não achão os bois por preço pera poderẽ talhar pella taxa se recebe
rem nisso grãde perda. E q̃ por respeito das dittas assouga-jes senão cor
ta carne algũa nos assouges da cidade, eo pouo perçe, e as justicias secula
res não podẽ entẽder com os padres, e Abbades dos dittos mosteiros pe
dindome q̃ prouija nisso, pello q̃l haucẽdo respeito ao q̃ dizeis, e pello que
mieja sobre este caso per algũa vezes tẽdes escrito, hei por bem e
mando q̃ os carniceiros dos dittos mosteiros, q̃ de mim tem prouisoēs
e licença pera nelles poderem mandar cortar carne per aprouimento
dos dittos mosteiros, não cortem daqui em diante pera elles mais carne
algũa nos mosteiros nem em outra algũa parte, saluo apoderão cortar
nos assouges dessa cidade, pello preço q̃ acortarẽ os carniceiros della
per minhas prouisoēs, e cortarão somente nos dittos assouges da cidade
as vezes pera q̃ os dittos mosteiros tem minha licença assi como as ha
uião de cortar nos dittos mosteiros, e esto sem embargo das prouisoēs q̃
assi de mim tem, as quaes nesta parte hei por ~~quod~~ ^{gradas}, e quem q̃
senão ~~cumprão~~ ^{não têm} ~~vigor~~ ^{algũ}, e porẽ os dittos carniceiros dos
mosteiros, darão pera elles toda a carne q̃ verdadeiramente houver
mister, elhes for necessaria, primeiro q̃ a outra algũa pessoa e tal
maneira que não tenham razão de se disso agrauar, e sobejando algũa
carne depois de os dittos mosteiros terem a sua, a darão, e repartirão
pello pouo. E poreste mado a vós ditto juiz, e ao corregedor de
comarca

comarca, e ácadabú devos q̃ ofacais logo assi notificar aos guardiães e priores, e Abbadecas dos dittos mosteiros, pera saberẽ como o assi tenho mãdado, eo fareis assi inteiramẽte compir porq̃ assi o hei p̃ meu seruiço, e bem do pouo de ssacidade. E os almotaceis, não entenderão em cousa alguã com os carniceiros, emquãto derem a carne pera os mosteiros.

E assi dizeis que estão começadas nessa cidade alguãs obras muito necessarias á nobreza, e proueito della, e huã dellas he o terreiro pera se vender o trigo q̃ he muito necessario, e proueitoso, e ennobrecerá muito a cidade, o qual se pode fazer com trinta milrs.

E outra he reformar o Caes que está de a passagem da ribeira, até a casa do laranjo, a qual se arruinou, e he necessaria pera seruetia, e passagem do douro, e tambem faz muito emparo ao muro, e se poderão servir delle de marẽ das aguas viuas, e estará a reformar, quarẽta milrs.

E outra obra he a marca q̃ se ha de fazer onde sobia de star o pinheiro q̃ cahio por onde se ergiaõ os nauios tes na entrada da barra, e os pillotos, em estres a requerem cada dia, e seguem-se de não ser feita porq̃ não tem outra, E os nauios correm perigo na entrada, e se perdẽrão ja alguns por essa causa, e se pode fazer aditta marca com trinta milrs.

E bem assi dizeis q̃ ha muita necessidade de se calçar, a rua das flores, q̃ he amais nobre, e principal rua dessa cidade, e em q̃ são feitas as mais nobres casas della d'ambalas partes com seus quintaes, E m'pedis, q̃ haja por bem, q̃ o rendimẽto da imposicaõ do sal q̃ vos tenho concedida segaste, e dispẽda em todas estas obras, e não em outras. E visto tudo o q̃ acerca disto dizeis com o q̃ o corregedor dessa comarca sobre este caso tambem escreueo, e informaçãõ q̃ se delle per meu mãdado tomou; Hei por meu seruiço q̃ o rendimẽto da ditta imposicaõ do sal se gaste nas obras sobredittas, e não em outras alguãs, e quanto ao que dizeis

dizeis dos cinquenta milis q' per meu mādado destes ao prior, e
padres do mosteiro de sam Domingos dessa cidade do rendimento
da ditta imposição, e q' agora me mādauão pedir q' lhes mādasse
dar outros cinquenta milis, e me pedis q' lho não concedesse p'
a necessidade q' a cidade tinha do ditto dinh.^o pera as dittas obras
e por ser pobre, e indiuída, Eu terei lembrança do q' me acorreg
disto e escreueis. João de seixas a fez em L^a a seis de julho
de 1542. Manuel da Costa a fez escrever. q' ca. u. e. r. a

Seis Mercadores e 20

curador da cidade do Porto, Eu el Rey vos enuió muito saudar
vi a carta q' me escreuestes, e apontamētos q' me de vossa parte deu
Antonio leite vosso procurador sobre as obras de q' essa cidade
tem necessidade. S.^o o corregimento da torre, e paco do conselho
eo fazer da marca pera as naos entrarem pella barra, e acabar se
o terreiro do trigo, q' esta começado, e assi o cães da ribeira, eo
corregimēto dos muros da cidade, eo calcar da rua das flores, e
corregimēto de outras muitas ruas, e fontes, e chafarizes q' estão
muito dānificados; e me pedis q' pera estas despezas vos conceda
a imposição do Sal por quatro annos; mais ami me praz bauendo
respeito ao q' dizeis, e pella necessidade q' a cidade tem de se fazerem
as dittas obras delhe conceder pera a despesa dellas a ditta im-
posição do Sal por os dittos quatro annos, mais como pedis ale
do tempo per q' vola já concedi, e na forma, e man.^o q' se co^o tem
na prouisão q' vos sobre isso então mādai passar. ~
E quanto ao q' dizeis do dinheiro q' vos dizē q' me v^e pedir alguns
mostr.^o dessa cidade. do rendimento da ditta imposição; eu terei le-
brança do q' me acerca disso e escreueis. João de seixas a fez em
L^a a vinte e dous dias de Agosto de mil e quinhētos
quarēta, e dous Manuel da Costa a fez escrever. ~

Manuel

LI
Esta a propria no
liuro 2^o das Cartas
del Rey D. João 3.^o
fol. 45.

Manuel da costa medisse q̃ acidade lھے screuera q̃ não paga-
uão a Antonio roiz seu mātimento do tempo q̃ andou em minba
corte os dias passados requerẽdo cousas dacidade por manda-
do dos vereadores do anno passado por não terdes para isso mi-
nha prouisão; Eu hei por bem q̃ vos vejais o tempo q̃ elle nif-
so adou, e lھے ordeneis, e pagueis o mātimento q̃ vos á todos
e camera parecer q̃ merece. *fica com esta suppr min qua*

Luiz Vereadores, e Pro

Esta apropriã noli
uro 2º das Cartas
del Rey D. João 3º
fol. 46

curador da cidade do Porto, Eu el Rey vos enuio muito sau-
dar o Prior, e Padres do mosteiro de sam Domingos dessa
cidade me enuiarão pedir q̃ houuesse por bem de lھے mã-
dar dar cincoẽta mil r̃s do rendimento da rēda da im-
posição do sal dessa cidade, q̃ Vos tenho concedida, porq̃ lھے e
hẽrão muito necessarios pera acabar a obra de se trazer a agua
ao ditto mosteiro, alem dos outros cincoẽta mil r̃s q̃ lھے já
mandei dar do rendimento da ditta imposição, e por esta
obra ser tão necessaria, hei por bem q̃ lھے deis estes cinco-
enta mil r̃s q̃ pedem do rendimento da ditta imposição alem
dos outros cincoẽta mil r̃s q̃ lھے assi já destes posto q̃ vos
concedesse a ditta imposição pera outras obras, e despezas da
cidade q̃ me enuiastes dizer, porq̃ assi o hei por meu seruiço &
cobrareis esta carta com seu c.º pera vossa guarda, Manuel
da Costa afez em L.ª a cinco dias de Julho de 1542

Luiz Vereadores

Esta apropriã noli
uro 2º das Cartas del Rey D.
João 3º fol. 48

e Procurador da cidade do Porto, Eu el Rey vos enuio
muito saudar, porq̃ o Principe Dom Ioam meu sobretodos
muito amado, e prezado filho he de seis annos e vai á sette &

E em muito

em muito menos idade se jurão os principes por os tres estados des-
tes reinos segundo sempre se costumou / Determino, com agracia de
nosso snor de fazer cortes em a Villa d'almeiri pera se fazer o juramêto
ao derradeiro dia de Jan. q' hora vem, pello q' vos encomêdo, emando,
q' logo como esta virades, elejaes dous procuradores taes pessoas e
assi sufficientes, como peratal acto se requerem, os quaes trarão pro-
curação abastate segundo sempre se costuma fazer, pera em nome de sua
cidade jurare o principe meu filho, e viram em tempo q' se possa fazer
o juramêto no ditto dia, E a procuração sera assi mesmo abastate
pera com elles, e com os outros procuradores das outras cidades, e villas
q' mando viras dittas cortes poder praticar e a sentar, tudo agto
q' para seruiço de Deos, e meu, e bem de meus pous me parecer. E
elles trarão quaesquer lebranças q' vos parecer, q' serão de seruiço de Deos
e meu, e bem de meus pous, e de ssacidade. E nisto vos encomê-
do q' confireis e todos o pratiqueis, pera me poder fazer melhoras
taes lembranças, porq' o meu principal respeito he ordenar se tudo
assi como conuem a meu seruiço, e bem dos dittos pous; o q' vos encomê-
do, emando q' assi facaes, e vos lhes ordenareis sua despeza segudo
se costuma fazer, e prazêdo a nosso sor, eu vos despacharei com toda
abreuidade, e elles servirão a Sanitarem, onde os madaarei apou-
tar / Scritta em La. á sette dias de Novembro de 1543

fica a carta da pua mian a pua pua mian a pua
IVIZ VEREADORES

LIV
Esta apropriada noli-
uro 2^o das Cartas del
Rey D. João 3^o fol. 49

E Procurador da cidade do Porto, eu el Rey vos enuió muito sa-
udar. E uno samello, e Antonio Carn^{te} me derão vossa carta
E eu os ouui em tudo o q' de vossa parte me disserão, assi acerca
do falecimêto do Principe meu filho q' Deos tem, como do nasci-
mêto do principe meu netto á q' nosso snor dê a vida q' lhe eu
desejo, e de tambõs, e verdadeiros Vassallos tenho eu por muito
certo o grãde sentimêto q' receberieis do Principe q' nosso sor
leuou.

leuou, e a grande alegria, e prazér q' vos caberia do q' l'he aprouue dar
em q' Eu recebi de sua mão, e misericórdia muy grãde merce, e grãde
consolação polaqual l'hedou muitas graças, elouuões, e sperando nelle
q' seu nascimẽto seja para tão grãdes seus seruiços, e bẽs destes reinos
como Eu desejo. Escreitta em L^a. a xvij de feuerero, Pantaleão
Ribello a fez de 1554 *faca a carta por min conapropia*

Esta é a carta

Dizem o Pe Prior e Padres do Mosteiro de S. D. da cidade do Porto q' os años passados l'he fez V. A. merce e esmola de
cem mil rs do redimẽto da imposição do sal da ditta cidade pera tira-
re a agua das casas, e mosteiro de sam Beto por onde vinha muito su-
ja, e a trazerẽ por a rua das flores ao ditto mosteiro de sam D.
aqual agua trouxerão por canos pela ditta rua ate chegar aos
Alpendres do ditto mosteiro, e por q' a ditta esmola não bangeo pera
mais, e por o mosteiro ser muito pobre, e não torpossibilidade pera
aleuar até o lauatorio por canos novos como até ly vem, vai
por hũs canos muito velhos, e podres q' muitas vezes q' muitas vezes
quebraõ, e alagão os dittos alpendres, e forceja como he nottorio a
toda a cidade, a qual obra se poderã acabar da man^{ra} q' vai seg
informação dos officiaes, com vinte mil rs pouco mais ou menos.

Esta é a propria noli-
uro 2º das Cartas del
Rey D. João 3º fol. 56

P. a V. A. q' haueõ respeito ao ditto conueto soltar hũ cano da
gua pera o Chafariz q' a cidade faz diante os dittos alpendres por
mandado de V. A. se interesse alguẽ q' a ditta cidade disso de a co-
ueto, l'he faça merce do redimẽto da ditta imposição do sal pera
acabar a ditta obra, no q' receberão merce, e esmola.

faca a carta por min conapropia

Sus Vereadores do

Esta é a propria noli-
uro 2º das Cartas del
Rey D. João 3º fol. 56

curador, Eu el Rey vos enuiõ muito saudar, o Prior, e Pa-
dres do Mosteiro de sam Domingos de sã cidade me fizeram a
petição atraz escreitta, e haueõdo respeito ao q' nella dizem
e ao q'

caoq̃ vos escreuestes em fauor do Padre fr Gaspar de sancta Maria Prior
do ditto mosteiro acerca da agua que alagãrão a cidade, pera se fazer bu
cha fariz. e das casas que querẽ escaibrar pera se fazer a misericordia, hei
por bem q̃lhe sejaõ dados vinte milis do rendimento da imposição do sal
pera acabar a obra da agua, q̃ trazẽ per canos ao ditto mosteiro, e vos
encomẽdo, e mado q̃lhos facaes logo dar, porq̃ assi o hei por meu seruiço.
João de Seixas a fez em Luora a 26 de Nouembro de 1544
Manuel da Costa a fez escrever. *Manuel da Costa a fez escrever*

Vos Vereadores, Procuradores

LVI
Esta é a propria
no liuro 2º das Car
tas del Rey D. João
3º fol. 57 -

dor fidalgos, caualeiros, escudeiros, homens bõs, e pouo da minha cidade
do Porto, Eu el Rey vos enuio muito saudar por assi o hauer
por meu seruiço, e confiando do 1º Francisco Ruiz, q̃ nisto me sirui
ra, bem, e fielmente, e q̃ assi administrará as cousas da justiça, como
a ella, e a meu seruiço, e bem do pouo cumpre, como o atequi tem
feito na villa de castello Rodrigo onde me seruiõ de suiz de fora, o
mado hora a essa cidade, pera me nella hauer de servir de suiz de fora
segundo forma da carta q̃ lhedo ditto officio foi passada pera castello
Rodrigo, e do poder, e alcada, e prouissoes, q̃ na ditta villa de mi
tinha, hei por bem q̃ elle use de todas as dittas prouissoes, e lhe sejaõ
inteiramente guardadas, como se pera vós forão dirigidas, no tesicoulo
assi, e mando q̃ d metaes logo em posse do ditto officio, e lho deixeis
servir, e delle usar, e lhe obedeaes, e cumpraes inteiramente suas fẽ
cas, juizos, e mados, e as prouissoes sobre dittas se lhe nisso ser posta
duuida, nem embargo algũ, porq̃ assi o hei por bẽ, e dar lhe eis em
camera juramẽto dos sanctos Euangelhos, q̃ sirua o ditto officio bẽ
e verdadeiramente guardado em todo a mim meu seruiço, e a s
seu dr.º da qual posse, e juramẽto, se fará a scto nas costas des
ta carta. João de Seixas a fez em Luora a sette dias de
Nouembro de 1544 Manuel da Costa a fez escrever.

Eu el Rey

Eu El Rey faço fa

ber a vos Juiz Vereadores, e procurador da cidade do Porto, que eu hei por bem q̃ todo o dinheiro q̃ for necessario para pagamento de Diogo Brandam, e Francisco de Sousa procuradores q̃ enuiastes às cortes lhe seja pago a custa das rendas do conselho, e não haueõ rendas do conselho pera isso os pagareis a custa do redimẽto da imposição do sal, e comprio assi posto q̃ este nom seja passado pella Chancellaria sem embargo da ordenação em contr. P.º fez o fez em Almeirim a xiiij dias de Mayo de 1544. *franc. certidm*

Esta apropriã noli-
uro no liuro 2º das
Cartas del Rey D. Io-
ão 3º fol. 58

Apropriã p.º em D.º de 1544

IVIZ VEREADORE SE

procurador da cidade do Porto, Eu El Rey vos enuiõ muito saudar vi a carta q̃ me escreuestes, na qual dizicis q̃ dessas comarcas dante Douro e Minho se passa muita boyada pera outras partes sem as pessoas q̃ as passam, terem pera isso as prouisoẽs contheudas na ordenação, e tem pera isso tal modo, q̃ selhe não pode hir amão nẽ embargo aditta passagem, pello q̃ nessa terra senão achão carnes pera o pouo, nem pera minhas armadas, e me pedis q̃ vos de prouisão geral pera todas minhas justicias cõ grãdes penas atodas as pessoas q̃ houuerẽ de passar aditta boyada q̃ aleuẽ por essa cidade pera se fazer o exame, e q̃ nas mesmas penas, e corraõ os barqueiros q̃ os passarẽ; nisto seguarde a ordenação pella qual estã bem prouido -

Esta apropriã noli-
ro 2º das Cartas del
Rey D. Ioão 3º fol. 59

Quãto ao q̃ dizicis q̃ na rua noua dessa cidade q̃ he omco della e q̃ na maior passagem estã hũ chafariz antigo, e principal, e a agua delle vinha per campos tão to a face da terra, q̃ a tomauão nos quintaes, e casas por onde passaua, e senão podia vedar, e selhe tomava a maior parte, e a outra não bia limpa, pello q̃ mandastes abai-
xar

car o ditto cano á custa das rēdas da imposiçāo do Sal, e vem agora to-
da a agua, do chafariz, e muito limpa, e segastarāo nisso quatorze milis
e q̃aqui setirou a agua de bua fote muito boa q̃ esta e bũbeco q̃ Não tinha
seructia, onde já morrērao alguas criacas por estar aberta, e se ser-
rou, e leuou a agua della a bua rua publica e de grãde seructia onde
se fez hũ chafariz no que segastarāo treze milis, q̃ todos setomārao da
imposiçāo do Sal por não hauer rendim̃ do C.º pera isso, e me pedis q̃
o haja assi por bẽ / e eu hei por bem a das as dittas despezas e
mãdo q̃ vos sejaõ leuados em cõta os vinte e settemil e quinhētos rs.
q̃ senellas despēderāo do rendimēto da ditta imposiçāo: ~

Fi quato a o outro Chafariz q̃ dizeis q̃ se faz em bua praça que
estã na ebrada da rua das flores, junto do most.º de sã Domingos pera
o qual o Prior e conuēto daõ bua certa quãtidade de d'agua, o qual
eu houue por bẽ q̃ se fizesse, emãdei q̃ se despendesse nelle quareta
milis da ditta imposiçāo do sal, os quaes dizeis q̃ não abastarāo p̃
a ditta obra, e me pedis q̃ haja por bẽ, e mãde q̃ se acabe á custa das
rēdas da ditta imposiçāo por não hauer rēdas do C.º de q̃ se possa aca-
bar, vos me escreuei quãto serã necessario pera se acabar a ditta obra
e se as cousas p̃ q̃ esta imposiçāo do Sal vos foi concedida sam acaba-
das, e por quãto tempo tenho concedida a ditta imposiçāo á essa cidade
ese o rendimēto della do ditto tēpo abastarã pera as obras q̃ eu houue
por bem q̃ se posesse, e pera esta deste chafariz, e com isso mã darei
o q̃ houuer por bem, e ao mais desta carta não he necessario resposta.
Pera fiz a fez em Buora a xxviii dias de Heuereiro de 1545.

fica concedida p̃ m̃ a a p̃uoria
Ordem
Luz Vencedores, e Pro

Esta a propria no livro
2º das Cartas del Rey
D. loão 3º fol. 62

curador fidalgos (aualeiros, escudeiros, homes bõs, e pouo da fida-
de do Porto, eu el Rey vos enuiõ muito saudar, por o assi hauer
por meu seruico, confiando do Doctor Bertholomeu Allorç de Va-
rejaõ